



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

**LEI N° 374/2025**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:23.06.2025  
13:37:30 -03

**Ementa:** Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal n° 019/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal n° 019, de 22 de junho de 2015, e retificado pela Lei Municipal n° 044, de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 2°.** A prorrogação de que trata o artigo anterior tem fundamento na autorização conferida pela Lei Federal n° 14.934, de 25 de julho de 2024, que permite a extensão dos prazos de vigência dos planos de educação pelos entes federativos.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**PREFEITO**